



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

PLANO DE TRABALHO ANEXO I

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso"		CNPJ: 30.973.077/0001-09
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua. João Lonardeli, 146		
Bairro: Municipal I	Cidade: Nova Venécia	CEP: 29830-000
E-mail da Instituição: casadovovo@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27)3752.2409	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Conta Corrente 30.447.445	Banco Banestes	Agência 129

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Júlio Pereira Novais		CPF: 328.276.447-20
Nº RG 309.4219	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Presidente
Função: Presidente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua. Barões dos Aymores, 193		
Bairro: Rúbia	Cidade: Nova Venécia	CEP: 29830-000
Telefone 1 (27)3752.2409	Telefone 2 (27) 3752-1398	Telefone 3 (27) 99941.0978

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Márcia Scheppa dos Reis		
Área de Formação: Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3041 17º Região
Endereço Av. Vitória, 447, Centro	Cidade Nova Venécia	CEP 29.830.000
E-mail do Técnico: marciascheppa@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 3752.2409	Telefone do Técnico 2: (27) 99665-8729	



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

4 – BREVE HISTÓRICO

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A Instituição de Longa Permanência – ILPI - Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”, fundada em 16/07/1981, recebeu da municipalidade o terreno em que está situada, através da Lei 1.202 de 17/12/1981 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 004, deferido em sessão realizada no dia 24.06.2018.

A entidade possui Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.201/81 de 17 de dezembro de 1981.

Trabalha-se com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade enquanto uma modalidade de atendimento a idosos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

Dentre as principais atividades exercidas podemos citar a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento terapêutico, oficina de artes, educação física, fisioterapia, acompanhamento e encaminhamento para os tratamentos médicos necessários.

Para realização destas atividades contamos com profissionais na área de cuidador, assistente social, auxiliar administrativo, coordenador, enfermeiro, técnicos de enfermagem, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, motorista. Há ainda parceria com a Prefeitura na oferta de oficinas e participação dos residentes em atividades no Centro de Convivência do Idoso – CCI.

Nossa missão é oferecer assistência e acolhimento de forma individual com seriedade e determinação, atendendo pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, suprimindo suas necessidades humanas básicas e respeitando os princípios da ética no processo do cuidar.

4.1- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

(SUAS), pois presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, a Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição busca assegurar os direitos sociais dos idosos acolhidos, criando condições favoráveis para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

4.2 - PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU NO ANO DE 2021

PROJETO – “COMEMORAÇÃO ANIVERSARIANTE MENSAL” – **Objetivo:** Oferecer aos idosos uma oportunidade de festejar a vida através da celebração de seu aniversário. A comemoração da data de aniversário foi uma forma de socialização, e percebeu-se a necessidade de comemorar os aniversários dos idosos institucionalizados, resgatando sua identidade, autoestima através de uma deliciosa festa de aniversário. O aniversário é uma forma de recordar e festejar a mudança de idade dos idosos da casa como demonstração de seus valores e resgatando sua importância perante a sociedade.

PROJETO: VEM CANTAR COMIGO: **OBJETIVO:** Potencializar as funções físicas e mentais, melhorando a auto estima, ampliando as relações sociais e cultivando as habilidades sonoras musicais.

PASSEIO NO SITIO PINAFO – No dia 25 de Fevereiro foi realizado um passeio com o idosos da instituição Casa do Vovô. Depois de 01 ano sem poder sair de casa, os idosos passaram um dia



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

maravilhoso com churrasco no Sítio, localizado na zona rural de Nova Venécia, os idosos tomaram banho de piscina.

ATIVIDADE: COMEMORAÇÃO DIA DAS MÃES Os idosos participaram na tarde desta quarta -feira, da festa comemorativa ao Dia das mães. A comemoração foi promovida pela equipe da instituição. O evento contou com a participação do sanfoneiro que animou a festa. A programação especial teve objetivo de homenagear as idosas da casa do vovô. Além das homenagens ao dia das mães, o objetivo da festividade é oferecer entretenimento, lazer e recreação por meio da confraternização proporcionando benefícios sociais e emocionais aos idosos em geral.

O evento finalizou com um delicioso e nutritivo café da tarde. As idosas também receberam lembrancinhas.

ATIVIDADE: OFICINA DE PINTURA – ARTETERAPIA :Objetivo é proporcionar aos idosos melhoria na qualidade de vida. Com técnica e sensibilidade, é oferecido um momento de leveza e reflexão, reforçando que “Cuidar” vai muito além da prescrição de medicamentos, ou seja, significa acolher e sentir o ser humano

ATIVIDADE: JUNHO VIOLETA - CARREATA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSO. OBJETIVO: um mês dedicado à conscientização do combate à violência contra a pessoa idosa. Por mais incrível que pareça, a violência contra a pessoa idosa é uma realidade e precisamos combatê-la. Infelizmente desde que iniciou a pandemia, houve um aumento expressivo do número de denúncias.

ATIVIDADE: ENSAIO FOTOGRAFICO DOS ANIVERSARIANTES: O ensaio fotográfico na terceira idade foi um ótimo presente e uma forma de auto-cuidado. Todas as idades possuem seu charme com os ensaios fotográficos na terceira idade. Os idosos Noêmia e Carlos ganharam da empresa Canal Vivo um ensaio fotográfico, realizado no Sítio Paraíso



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

das Plantas, o salão Oficina do Cabelo doou a produção do idoso Carlos Rogério com um corte de cabelo e barba, e a idosa Noêmia escova, maquiagem e manicure.

ATIVIDADE: PROJETO: ARRAIÁ E ANIVERSARIANTE DO MÊS : O objetivo da comemoração na ILPI é alegrar a vida de quem lá vive, e para onde se olhasse era possível ver a alegria de todos. Vestidos a caráter e com lindos sorrisos nos rostos, ninguém ficou parado.

ATIVIDADE: RODA DE CONVERSA EM COMEMORAÇÃO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO.

Nesta data foi realizada a confraternização em comemoração ao Dia Internacional da Idoso. Foi realizado Café , foi entregue picolés para os idosos da instituição e uma atividade de palestra sobre a importância da comemoração do dia internacional do idosos.

ATIVIDADE: DESFILE DO REI E RAINHA DA PRIMAVERA: OBJETIVO: Proporcionar integração entre os idosos, proporcionar alegria e descontração entre os residentes e funcionários.

ATIVIDADE: ENSAIO FOTOGRÁFICO DE NATAL : A fotógrafa Jeane Panzeri, da Photo Click Foto, realizou um ensaio beneficente na Casa do Vovô, com figurino, maquiagem, iluminação e cenário. Cada click foi feito com todo o cuidado e atenção que eles merecem. Os idosos estão há 01 ano e 09 meses em casa , devido a pandemia. Foi um momento de muita descontração para todos. Cada nova pose uma alegria. O resultado ficou lindo. As fotos foram passadas para os idosos que ficaram apaixonados

TARDE RECREATIVA - Apesar de todas as medidas de prevenção à Covid-19 e distanciamento social nossos idosos participaram da tarde recreativa na área interna da instituição, com o objetivo de proporcionar ao idosos atividades recreativas com brincadeiras, para fechar a tarde os funcionários fizeram uma apresentação do Grupo As Frenéticas, os idosos ficaram muitos felizes.

ATIVIDADE: AMIGO X : o amigo X é uma tradição para muitas famílias no Natal , na instituição a dinamica foi para estimular a interação e a conexão entre os residentes. A brincadeira foi realizada com os idosos lúcidos juntamente com os funcionários do plantão.



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

ATIVIDADE: PROJETO: CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL Como estratégia para garantir a saúde e o bem estar de todos os idosos, especialmente idosos com vínculos familiares ativos, a Casa do Vovô realizou um Jantar de Natal para os idosos juntamente com os colaboradores da instituição com intuito de substituir a falta dos familiares e do calor humano e das trocas de carinho com seus familiares. A festa foi realizado no Lions Club de Nova Venécia, situada na frente da instituição. Todos os idosos residentes participaram da Confraternização Natalina. Neste dia os idosos fizeram uma apresentação com músicas natalinas organizadas pela instrutora de música Babi.

4.3 - DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO:

Para assegurar que o atendimento seja realizado de maneira adequada, seguindo os princípios éticos e morais, assim como as finalidades avançadas em seu Estatuto Social. Nossa instituição conta com recursos próprios decorrentes de doações, eventos e outras fontes de arrecadação além dos Termos de Colaboração firmados com os poderes públicos.

Para a execução dos serviços prestados, a **Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”** busca parcerias no âmbito do setor privado, além de contribuições mensais feitas por pessoas sensibilizadas com as necessidades dos idosos institucionalizados.

A Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” atua na captação de recursos através da realização de eventos e outras parcerias para a geração de recursos que viabilizem a manutenção dos serviços ofertados, recursos do Governo Federal e Estadual, trabalho com voluntariado, convênios com universidades e escolas de enfermagem que colaboram para que o trabalho desenvolvido possa ter continuidade com qualidade e respeito às necessidades dos idosos acolhidos.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 - Título da Proposta: “ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AO IDOSO”

5.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Cooperação técnica financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso".

5.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Prestar e Garantir com qualidade e eficiência, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com idade a partir de 60 anos, que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de assegurar a proteção social e integral.

5.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Manter os recursos humanos necessários, compatíveis à prestação do atendimento ao objeto do presente ajuste, bem como suas metas, especialmente com profissionais devidamente capacitados;
- Adquirir material de higiene pessoal (fraldas geriátricas) para atender a instituição no autocuidado da pessoa idosa;
- Manter em dia a folha de pagamento de pessoal dos servidores contratados com o recurso da parceria para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional;
- Efetuar o pagamento de salários e encargos sociais e rescisão contratual de equipe contratada;
- Ofertar uma alimentação de qualidade e balanceada com valores nutricionais;
- Manter o pagamento mensal da conta de água para continuidade do serviço ofertado na entidade;
- Adquirir gênero alimentício, visando a continuidade dos serviços prestados dos atendimentos realizados

5.5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Instituição de Longa Permanência Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso", que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional, integra a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Nova Venécia. Tem como objetivo a promoção de qualidade de vida e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situação de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. Para tanto, oferece condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitários, de organização, de acessibilidade, de convivência,



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de vida diária.

Visa-se dar continuidade à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional que tem uma capacidade de atendimento para 30 (trinta) idosos e também das atividades internas/externas e de cuidado diários realizados na ILPI Casa do Vovô pelos profissionais contratados. Estas sem dúvida impactam diretamente na vida dos idosos acolhidos e visa garantir a melhoria da dignidade e da qualidade do atendimento para cada um dos residentes em diferentes aspectos da vida social, econômica, familiar/comunitária e institucional, como reconstrução dos vínculos familiares e no estabelecimento de uma rotina diária que valorize o cuidado, a independência do idoso e seu protagonismo.

Para que o atendimento ao idoso institucionalizado seja mantido, a instituição necessita do apoio financeiros provenientes de diferentes naturezas, além de realizar um trabalho de mobilização para captação de recursos por meio do poder público e da sociedade civil e âmbito municipal, estadual e federal. Para tanto é inegável dizer, que estes recursos são de extrema importância para a continuidade das ações de Proteção Social ao idoso institucionalizado, que não tem condições de autocuidado/sustento, de sobrevivência, ou que não possui vínculos familiares para que possam ser cuidados.

A folha de pagamento da Instituição tem um valor anual muito elevado devido à necessidade de manutenção desta equipe ampla para o atendimento aos idosos, podendo variar o valor total nos meses em exercício. A partir disso, visa-se, por meio do repasse financeiro realizar o pagamento das despesas da remuneração mensal de 15 (quinze) funcionários da Instituição por um período de doze meses bem como valores referentes ao 13º salário e férias, 1/3 de férias, rescisão contratual e pagamento mensal e encargos sociais de 01 coordenador administrativo, 01 auxiliar administrativo e 02 auxiliares de limpeza por um período de três meses, e pagamento de pessoa física (RPA).

Para a manutenção do atendimento oferecido aos acolhidos e, por consequência, a melhoria de sua qualidade de vida faz-se necessário as aquisições a que este projeto se destina: como a de produtos de higiene pessoal (Fralda Geriátrica descartável) no atendimento e cuidados diários aos idosos abrigados, o uso de fralda geriátrica descartável é feito por mais de 26% dos residentes. O



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

grande consumo se faz devido aos recorrentes procedimentos de higiene pessoal, indispensáveis, como trocas periódicas (em curtos períodos), banhos diários; troca recorrente dos acamados e utilização quando os idosos saem da instituição para atividades externas.

Portanto, o consumo deste produto (fralda descartável geriátrica) é elevado e a ILPI Casa do Vovô é responsável por prover a compra para atender a demanda da Instituição como a de produtos de higienização profissional para a lavagem de roupas e higienização profissional de ambientes, garantindo-se o bem-estar dos residentes, de material de limpeza complementar que proporcione ambiente digno, acolhedor e organizado, de higiene pessoal necessário aos cuidados básicos e de gêneros alimentícios também em caráter complementar, considerando a necessidade de preparo de cardápios nutricionais que garantam a oferta diária de lanches/refeições e a demanda de consumo dos usuários na instituição.

Com aquisição dos gêneros alimentícios poderá ser garantido um melhor atendimento aos idosos institucionalizados, proporcionando uma alimentação diversificada e saudável e a manutenção da higiene pessoal assim como poderá continuar sendo mantido um ambiente sempre bem higienizado para que idosos sintam-se bem dentro deste local que consideram suas próprias casas.

A água é essencial e imprescindível para o funcionamento da entidade, sendo uma despesa fixa e expressiva no orçamento da instituição. Conseguir parceria que possibilita direcionar o recurso para esse fim, significa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Casa do Vovô de Nova Venécia.

Vale ressaltar que através desse recurso será de grande importância para a manutenção do atendimento oferecido aos acolhidos, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviço à pessoa idosa.

5.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Município de Nova Venécia

5.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

situações de violência e negligência, por estar em situação de rua e de abandono, ou por estar com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

5.7.1 - PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO

O serviço de acolhimento é ofertado para idosos a partir de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a maioria com renda de 01 salário-mínimo provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou benefício de prestação continuada (BPC) - LOAS Lei Orgânica da Assistência Social que se encontrava em situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precárias sem condições de habitabilidade.

5.8 - META DE ATENDIMENTO:

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, a Casa do Vovô possui capacidade máxima para atender até 30 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende 24 idosos no serviço de acolhimento.

Início: 02/01/2023

Término: 31/12/2023

5.10 - METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A metodologia da proposta se dá através do atendimento de forma individual e grupal com acompanhamento social para o fortalecimento da função protetiva, estimulando a convivência social, familiar e comunitária, com a participação dos idosos acolhidos em atividades de lazer e culturais, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas, com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de suas atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo a convivência mista os residentes de diversos graus de dependência.

A entidade oferta os cuidados diários e contínuos com os idosos como se tivesse em suas residências, oferecendo, alimentação, cuidados de higiene, participação em ações individuais e



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

coletivas, trabalhos em grupos, oficinas, atividades de recreação, lazer e cultura, encaminhamentos e inserção na rede de serviços públicos, etc.

6 – CAPACIDADE INSTALADA

6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Angélica Monteiro	Técnico Profissionalizante	Téc. De Enfermagem	Escala 12x36
Nelma da Silva Nascimento	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Fabrizio Martins da Silva	Ensino Médio	Cuidador	Escala 12x36
Vinicius Tiburcio do Nascimento	Ensino Médio	Motorista	44 h
Doralice de Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Débora Gonzaga Viana	Superior Completo	Coord. Adm.	40h
Eloisa Mengales Nascimento	Ensino Médio	Aux. Administrativo	44h
Janaina Serra Costa	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Léia Altino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Lourdes Conceição Soares	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Márcia Scheppa dos Reis	Ensino Superior	Assistente Social	(15h) Outra fonte pagadora
Agripiniana Charili	Ensino Superior	Cuidadora	Escala 12x36
Marizeth Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Marli Lourenço Cezana	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanilde Graunk da Silva	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36.
Patricia Soares	Ensino Médio	Aux. de Serviços	Escala 12x36.
Rivia Camila Zamprogno da Silva	Superior Completo	Enfermeira	30 h
Eliandra Nascimento Barbosa	Ensino Fundamental	Lavadeira	44 hs
Vanilda Silva Nascimento	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Lidiane Laurindo dos Santos	Ensino Médio	Cuidador	Escala 12x36
Laila Rodrigues Soares	Ensino Médio	Aux. de Serviços	Escala 12x36



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

6.2 ESTRUTURA FÍSICA:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Pátio	1	Caminhada, banho de sol, socialização
Varanda	2	Banho de sol, socialização
Escritório	2	Serviços administrativos
Refeitório Principal	1	Servir alimentação aos idosos e funcionários
Sala de TV	1	Atividades recreativas, socialização, assistir TV (especialmente: jogo, filmes e jornal)
Enfermaria	1	Serviços de Enfermagem, curativos, medição de temperatura, aferição de pressão arterial.
Depósitos	1	Estocagem de alimentos
Sala de Serviço Social	1	Realização do processo de triagem, avaliações, levantamento socioeconômico através de entrevista, visitas domiciliares, orientações, reuniões, entre outros.
Cozinha	1	Preparação de alimentos
Banheiros	4	São utilizados pelos funcionários e público em geral
Suítes	8	Uso exclusivo dos idosos.
Quarto de isolamento	1	Uso exclusivo dos idosos
Lavanderia	1	Cuidados e limpeza com as roupas de uso pessoal de cada idoso, roupas de cama e banho, panos de pratos e de limpeza.

6.4 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Tipo de Equipamento	Quantidade	Tipo de Equipamento	Quantidade
Fogão	1	Rádio / Aparelho de som	2
Forno	1	Telefone	6
Freezers	3	Bebedouro	2
Geladeira	3	Ventiladores	27
Roupeiros	8	Máquina de lavar	3

RUA JOÃO LONARDELI, Nº 146 – BAIRRO MUNICIPAL I – CEP-29.830-000

CNPJ Nº 30.973.077/0001-09 – E-MAIL: casadovovo@hotmail.com

NOVA VENÉCIA-ES - Tel: (27) 3752-2409



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Camas	24	Centrífuga	1
Computadores	4	Secadora	1
Impressoras	2	Mesa de escritório	4
Cadeiras de roda	11	Armário de aço	4
Cadeiras de banho	03	Fichário de Aço	4
Veículo uno 1.0 - 2012	1	Televisão	4
Veículo Fiat Chonos 1.0 2021	1	Armário de medicação	1
Poltronas e sofás	23	Micro-ondas	1
Ar-condicionado	03	Armário multiúso	6

7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela equipe técnica da Instituição através de Relatórios mensais, controles de atendimento, mapeamento das situações de violação, atendimento do Plano Individual de Atendimento. Acompanhamento dos encaminhamentos realizados e necessidades atendidas. Acompanhamento de acesso e inclusão aos serviços socioassistenciais.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza profissional exclusivo para monitorar e avaliar a aplicabilidade de todos os recursos destinados às entidades bem como acompanhamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive com encaminhamentos de relatórios mensais pela Entidade.

7.2 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

As atividades serão ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, sociedade civil organizada, sócios contribuintes e também com 70% dos benefícios dos idosos acolhidos, realização de bazar e eventos beneficentes.



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
META 1 Realizar a aquisição de materiais de custeio (fralda geriátricas) para melhoria dos serviços prestados na entidade	1.1 Orçamento	Material de consumo	Idosos	07	Jan/23	Dez/23
	1.2 Aquisição do material de consumo (fraldas geriátricas)	Material de consumo	Idosos	07	Jan/23	Dez/23
	1.3 Organizar documento comprobatório para facilitação do processo de prestação de contas.	Material de consumo	Idosos	07	Jan/23	Dez/23
META 2 Manter as obrigações salariais e trabalhistas em dia	2.1 Pagamento salarial; obrigações patronais; 1/3 de férias; 13º salário; rescisão contratual (quando houver) pelo período de 12 meses	Serviços de terceiros pessoa física	Funcionários	19	Jan/23	Dez/23
	2.2 Pagamento mensal de 05 profissionais para função de 01 coordenador administrativo, 01 enfermeiro, 01 auxiliar administrativo, 02 faxineira	Serviços de terceiros pessoa física	Funcionários	05	Jan/23	Mar/23

RUA JOÃO LONARDELI, Nº 146 – BAIRRO MUNICIPAL I – CEP-29.830-000

CNPJ Nº 30.973.077/0001-09 – E-MAIL: casadovovo@hotmail.com

NOVA VENÉCIA-ES - Tel: (27) 3752-2409



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

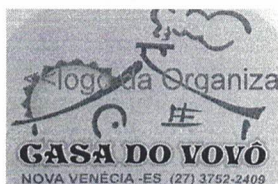
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

META 3 Adquirir gêneros alimentícios para complementar a demanda da entidade	pelo período de 03 meses.					
	2.3 Pagamento de RPA para funções de técnico de enfermagem e motorista para cobrir férias.	Serviços de terceiros pessoa física	Funcionários	05	Jan/23	Dez/23
	2.4 Pagamento de RPA para função de auxiliar de serviços gerais (Braçal) para manutenção e limpeza da área externa da instituição.	Serviços de terceiros pessoa física	Funcionários	03	Jan/23	Dez/23
	3.1 realização cotação orçamentaria dos gêneros alimentícios;	Material de consumo	Idosos	30	Jan/23	Dez/23
	3.2 verificar o preço médio para finalizar a compra;	Material de consumo	Idosos	30	Jan/23	Dez/23
META 5 Pagamentos de contas de água para continuidade do serviço ofertado na entidade	3.2 repor os gêneros alimentícios para uso	Material de Consumo	Idosos	30	Jan/23	Dez/23
	5.1 recebimento e pagamento mensal da conta de água – via eletrônica	Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	Idosos	30	Jan/23	Dez/23



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 6.109,39	-	R\$ 6.109,39
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 389.890,61	-	R\$ 389.890,61
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-	-	-
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 396.000,00	-	R\$ 396.000,00

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Fraldas Geriátricas descartáveis	Fardo	10	R\$ 230,90	R\$ 2.309,90
02	Gêneros Alimentícios	Un	01	R\$ 3.800,39	R\$ 3.800,39
SUBTOTAL					R\$ 6.109,39

OBS.: Os valores foram estimados fazendo uma média do consumo de 2022. Planilha em anexo.

9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Motorista	Pessoal	01	R\$ 14.955,61	R\$ 14.955,61
02	Cozinheiras	Pessoal	02	R\$ 22.449,09	R\$ 44.898,18
03	Cuidador de idosos noturno	Pessoal	04	R\$ 29.469,59	R\$ 117.878,39
04	Cuidador de idosos diurno	Pessoal	06	R\$ 20.168,76	R\$ 121.012,56
05	Téc. de enfermagem diurno	Pessoal	02	R\$ 4.931,86	R\$ 9.863,72
06	Enfermeira	Pessoal	01	R\$ 35.062,92	R\$ 35.062,92
07	Lavadeira	Pessoal	01	R\$ 20.588,80	R\$ 20.588,80
08	Coordenador Administrativo	Pessoal	01	R\$ 4.589,02	R\$ 4.589,02
09	Auxiliar Administrativo	Pessoal	01	R\$ 2.374,57	R\$ 2.374,57
10	Faxineira	Pessoal	02	R\$ 4.730,78	R\$ 9.461,57
11	RPA	Pessoal	06	R\$ 1.534,21	R\$ 9.205,27
SUBTOTAL					R\$ 389.890,61



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

É incluído nesta proposta, dentro do valor total (salário anual + 1/3 de Férias, 13º e INSS, rescisão contratual (quando houver) o valor total é dividido pela média de 12 meses exceto RPA que são 06 meses). Conforme quadro de memória de cálculo em anexo.

Anexo planilha referente aos 04 funcionários que serão pagos pelo período de 03 meses.

9.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I) *

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					0,00

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Este item não procede para esta proposta				0,00
Subtotal					0,00
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)					R\$ 396.000,00

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00
JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)					
JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
-	-	-	-	-	-
JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
-	-	-	-	-	-



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

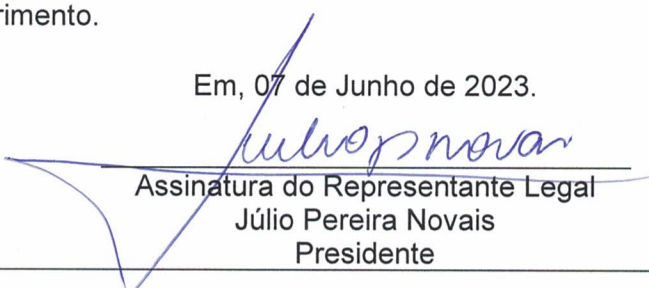
CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Nova Venécia para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 07 de Junho de 2023.

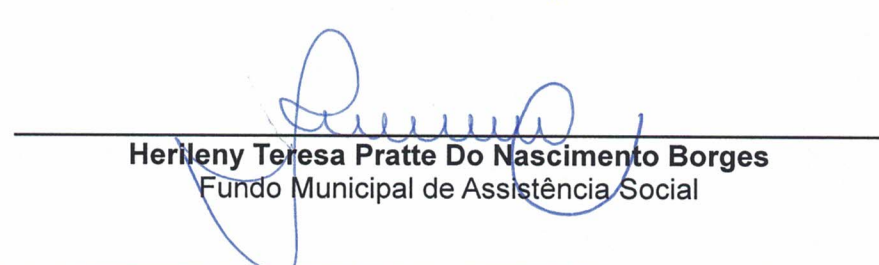

Assinatura do Representante Legal

Júlio Pereira Novais
Presidente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Nova Venécia (ES) 15 de junho de 2023.


Herileny Teresa Pratte Do Nascimento Borges
Fundo Municipal de Assistência Social



CASA DO VOVÔ - MEMÓRIA DE CÁLCULO SALARIAL ANO BASE 2023 - RECURSO FMAS ANEXO I

NOME/FUNÇÃO/ÁRIO	FUNÇÃO	Carga Horária	Vínculo	Salário Base	Anuênio	Insalubridade	ADC Noturno	H.E. 1ª	H.E. 2ª	DSR	Salário Família	Sal. Bruto 1	Salário Bruto 2	INSS	SALÁRIO LÍQUIDO	TOTAL 11 MESES
ANGÉLICA MONTEIRO (JAN+AVISO)	Tec. Enfermagem	36	CCT	1.402,62		280,52	-	-	-	-	-	1.683,14	1.683,14	134,65	1.548,49	2.568,80
RIVIA CAMILA ZAMPROGNO	Enfermeira	36	CCT	2.445,00		262,00	-	-	-	-	-	2.707,00	2.707,00	216,56	2.490,44	28.746,59
VANILDE GRAUNKE DA SILVA	Cuidador de Idoso	36	CCT	1.321,00	79,26	264,20	366,36	208,37	92,61	128,33	-	2.460,13	2.460,13	221,41	2.238,72	24.087,45
DORALICE DE OLIVEIRA	Cozinheira	36	CCT	1.321,00	105,68	264,20	-	-	-	-	-	1.690,88	1.690,88	135,27	1.555,61	18.640,65
VINICIUS TIBURCIO DO NASCIM.	Motorista	44	CCT	1.409,67	-	-	-	-	-	-	-	1.409,67	1.409,67	112,77	1.296,90	12.136,27
LOURDES CONCEIÇÃO	Cuidador de Idoso	36	CCT	1.321,00	132,10	264,20	317,04	174,37	84,54	110,76	-	2.404,01	2.404,01	216,36	2.187,65	25.090,78
LIDIANE LAURINDO DOS SANTOS	Tec. Enfermagem	36	CCT	1.402,62		280,52	-	-	-	-	-	1.683,14	1.683,14	134,65	1.548,49	3.366,29
LIDIANE LAURINDO DOS SANTOS	Cuidadora de Idoso	36	CCT	1.321,00		264,20	-	-	-	-	-	1.585,20	1.585,20	126,82	1.458,38	11.096,40
JAMANA SERRA COSTA	Cuidadora de Idoso	36	CCT	1.321,00	52,84	264,20	366,36	208,37	92,61	128,33	59,82	2.493,53	2.433,71	219,03	2.214,68	22.738,97
LEIA ALTIÑO	Cuidadora de Idoso	36	CCT	1.321,00	104,00	264,20	-	-	-	-	-	1.689,20	1.689,20	135,14	1.554,06	18.317,91
FABRÍCIO MARTINS SILVA	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.321,00	-	264,20	-	-	-	-	-	1.585,20	1.585,20	126,82	1.458,38	15.528,27
MARLENE ARAÚJO DA SILVA	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.321,00	-	264,20	-	-	-	-	-	1.585,20	1.585,20	126,82	1.458,38	4.198,33
AGRIPINIANA CHARILI	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.321,00	-	264,20	-	-	-	-	-	1.585,20	1.585,20	126,82	1.458,38	11.096,40
MARLI LOURENÇO CEZANA	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.321,00	132,10	264,20	317,04	174,37	84,54	110,76	-	2.404,01	2.404,01	1302,00	1.102,01	23.323,51
MARIZETH DE OLIVEIRA	Cozinheira	36	CCT	1.321,00	79,26	264,20	-	-	-	-	-	1.664,46	1.664,46	133,16	1.531,30	18.428,40
ELIANDRA NASCIMENTO BARBOSA	Lavadeira	44	CCT	1.321,00	13,21	264,20	-	-	-	-	179,46	1.777,87	1.598,41	127,87	1.470,54	16.859,18
VANILDA SILVA NASCIMENTO	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.321,00	132,10	264,20	-	-	-	-	-	1.717,30	1.717,30	137,38	1.579,92	20.359,21
NEILMA NASCIMENTO	Cuidador de Idoso	36	CCT	1.321,00		264,20	-	-	-	-	-	1.585,20	1.585,20	126,82	1.458,38	16.757,85
Total												33.710,35	33.471,07	3.860,34	29.610,72	293.341,26

NOTAS:

A Colaboradora Lidiâne Laurindo dos Santos trabalhará na função de Técnico de Enfermagem nos meses de Jan-Fev/2023, a partir de Mar/2023 assumirá a função de cuidadora
A colaboradora Angélica Monteiro trabalhará na função de Técnico de Enfermagem nos meses de Jan-Fev/2023 e logo após seu contrato será rescindido.

LEGENDA:

Aliquota INSS representa 8% e 9% sobre o salário Bruto 2 (sem o salário família)
O anuênio varia de acordo com cada ano a mais completo na empresa
As Horas Extras e ADC Noturno variam de acordo com meses 30 e de 31 dias.

OBS: O valor total foi multiplicado por 11 meses, em virtude do cálculo das férias (salário + 1/3 férias) constar em tabela separada.

X



CASA DO VOVÔ - MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE FÉRIAS ANO BASE 2023 - RECURSO FMAS ANEXO I

NOME FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	CARG. HOR.	VINCULO	SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	INSS S/ FÉRIAS + 1/3	SALARIO LIQUIDO	TOTAL
ANGÉLICA MONTEIRO (JAN+AVISO)	Tec. Enfermagem	36	CCT	1.683,14	561,05	159,34	1.523,81	1.991,69
RIVA CAMILA ZAMPROGNO	Enfermeira	36	CCT	2.707,00	902,33	288,75	2.418,25	3.609,33
VANILDE GRAUNKE DA SILVA	Cuidador de Idoso	36	CCT	2.460,13	820,04	262,41	2.197,72	3.280,17
DORALCE DE OLIVEIRA	Cozinheira	36	CCT	1.690,88	563,63	180,36	1.510,52	2.254,51
VINICIUS TIBURCIO DO NASCIM.	Motorista	44	CCT	1.409,67	469,89	150,36	1.259,31	1.879,56
LOURDES CONCEIÇÃO	Cuidador de Idoso	36	CCT	2.404,01	801,34	256,43	2.147,58	3.205,35
LIDIANE LAURINDO DOS SANTOS	Tec. Enfermagem	36	CCT	1.683,14	561,05	110,07	1.573,07	1.375,89
LIDIANE LAURINDO DOS SANTOS	Cuidadora de Idoso	36	CCT	1.585,20	528,40	126,82	1.458,38	1.893,43
JANAÍNA SERRA COSTA	Cuidadora de Idoso	36	CCT	2.433,71	811,24	259,60	2.174,11	3.244,95
LEIA ALTINO	Cuidadora de Idoso	36	CCT	1.689,20	563,07	180,18	1.509,02	2.252,27
FABRICIO MARTINS SILVA	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.585,20	528,40	169,09	1.416,11	2.113,60
MARLENE ARANHA DA SILVA	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.585,20	528,40	171,79	1.413,41	2.147,42
AGRIPINIANA CHARLI	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.585,20	528,40	151,47	1.433,73	1.893,43
MARLI LOURENCO CEZANA	Cuidadora Idoso	36	CCT	2.404,01	801,34	256,43	2.147,58	3.205,35
MARIZETH DE OLIVEIRA	Cozinheira	36	CCT	1.664,46	554,82	177,54	1.486,92	2.219,28
ELANDRA NASCIMENTO BARBOSA	Lavanderia	44	CCT	1.598,41	532,80	170,50	1.427,91	2.131,21
VANILDA SILVA NASCIMENTO	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.717,30	572,43	183,18	1.534,12	2.289,73
NEUMA NASCIMENTO	Cuidador de Idoso	36	CCT	1.585,20	528,40	169,09	1.416,11	2.113,60
Total				33.471,07	11.157,02	3.423,40	28.631,55	43.100,78

LEGENDA:

Alíquota INSS representa 8% sobre o Salário + 1/3 até ao teto de remuneração de R\$ 1.659,38.

Alíquota INSS representa 9% sobre o Salário + 1/3 entre o teto de remuneração de R\$ 1.659,38 a R\$ 2.765,66.

Alíquota PIS sobre Folha Representa 1% sobre Salário + 1/3.

Alíquota FGTS representa 8% Sobre Salário + 1/3.

CASA DO VOVÔ - MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE 13º SALARIO BASE ANO BASE 2023 -
RECURSO FMAS ANEXO I

NOME FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA	VINCULO	SALÁRIO BRUTO	INSS SOBRE 13º	SALARIO LIQUIDO
ANGÉLICA MONTEIRO (IAN+AVISO)	Tec. Enfermagem	36	CCT	280,52	22,44	258,08
RIVIA CAMILA ZAMPROGNO	Enfermeira	36	CCT	2.707,00	216,56	2.490,44
VANILDE GRAUNKE DA SILVA	Cuidador de Idoso	36	CCT	2.460,13	196,81	2.263,32
DORALICE DE OLIVEIRA	Cozinheira	36	CCT	1.690,88	135,27	1.555,61
VINICIUS TIBURCIO DO NASCIM.	Motorista	44	CCT	939,78	75,18	864,60
LOURDES CONCEIÇÃO	Cuidador de Idoso	36	CCT	2.404,01	192,32	2.211,69
LIDIANE LAURINDO DOS SANTOS	Tec. Enfermagem	36	CCT	280,52	22,44	258,08
LIDIANE LAURINDO DOS SANTOS	Tec. Enfermagem	36	CCT	924,70	73,98	850,72
JANAINA SERRA COSTA	Cuidadora de Idoso	36	CCT	2.433,71	194,70	2.239,01
LEIA ALTINO	Cuidadora de Idoso	36	CCT	1.689,20	135,14	1.554,06
FABRICIO MARTINS SILVA	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.585,20	126,82	1.458,38
MARLENE ARANHA DA SILVA	Cuidadora Idoso	36	CCT	528,40	42,27	486,13
AGRIPINIANA CHARLI	Cuidadora Idoso	36	CCT	924,70	73,98	850,72
MARLI LOURENCO CEZANA	Cuidadora Idoso	36	CCT	2.404,01	192,32	2.211,69
MARIZETH DE OLIVEIRA	Cozinheira	36	CCT	1.664,46	133,16	1.531,30
ELANDRA NASCIMENTO BARBOSA	Lavadeira	44	CCT	1.598,41	127,87	1.470,54
VANILDA SILVA NASCIMENTO	Cuidadora Idoso	36	CCT	1.717,30	137,38	1.579,92
NELMA NASCIMENTO	Cuidador de Idoso	36	CCT	1.585,20	126,82	1.458,38
Total				27.818,14	2.225,45	25.592,69

LEGENDA:

Aliquota INSS representa 8% E 9% sobre o salario Bruto.

Aliquota PIS sobre Folha Representa 1% sobre Salario Bruto.

Aliquota FGTS representa 8% Sobre Salario Bruto.

CASA DO VOVÔ - MEMÓRIA DE CÁLCULO SALARIAL ANO BASE 2023 (03 MESES) - RECURSO FMS ANEXO I

NOME FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	Carga Horária	Vinculo	Salário Base	Anuênio	Insalubridade	ADC Noturno	H.E 1ª	H.E 2ª	DSR	Salário Família	Sal. Bruto 1	Salário Bruto 2	INSS	SALÁRIO LÍQUIDO	TOTAL 03MESES
DÉBORA GONZAGA VIANA	Coord. Administrativa	40	CCT	2.315,04	82,05	-	-	-	-	-	-	2.397,09	2.397,09	215,74	2.181,35	4.589,02
ELOIZA MENGALES NASCIMENTO	Aux. Administrativo	44	CCT	1.302,00	26,04	-	-	-	-	-	-	1.328,04	1.328,04	106,24	1.221,80	2.374,57
LAILA RODRIGUES SOARES	Faxineira	36	CCT	1.302,00	26,04	260,40	-	-	-	-	112,94	1.701,38	1.588,44	127,08	1.461,36	4.791,61
PATRICIA SOARES	Faxineira	36	CCT	1.302,00	13,02	260,40	-	-	-	-	56,47	1.631,89	1.575,42	126,03	1.449,39	4.669,96
Total												7.058,40	6.888,99	575,09	6.313,90	16.425,16

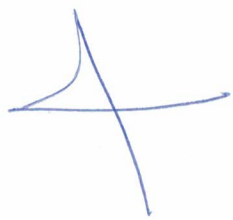
LEGENDA:

Aliquota INSS representa 8% e 9% sobre o salário Bruto 2 (sem o salário família)

O anuênio varia de acordo com cada ano a mais completo na empresa

As Horas Extras e ADC Noturno variam de acordo com meses 30 e de 31 dias.

OBS: O valor total foi multiplicado por 03 meses (exceto da funcionária Débora Gonzaga que será para 02 meses)



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000195/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/04/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR016544/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13040.101020/2023-77
DATA DO PROTOCOLO: 06/04/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO NACIONAL DE CULTURA FENAC, CNPJ n. 37.138.096/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ALMERO MOTA;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS ENTIDADES CULT REC ASSIST SOCIAL ORIENT FORM PROF DESENV SUSTCOMP APERF TEC MICRO E EMP PEQUENO PORTE NO ESTADO ES, CNPJ n. 28.500.205/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JORGE ANTONIO SOARES;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, do Plano da CNTEEC**, com abrangência territorial em **ES**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

São fixados os seguintes salários para admissão a partir de 1º de março de 2023:

- Fica afixado o piso salarial da categoria em **R\$ 1.321,00** (hum mil, trezentos e vinte e um reais) mensais;
- E para Técnico de Ensino, Monitor e Instrutor é de **R\$ 15,00** (quinze reais) por hora-aula trabalhada. O valor correspondente ao salário hora trabalhada fixado, deverá ser acrescido de 1/6 (um sexto) do repouso semanal remunerado.

Parágrafo Primeiro: No valor mencionado nesta cláusula, letra "a" já está incluso o repouso semanal remunerado.

Parágrafo Segundo: O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS



CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

O reajuste salarial da categoria será de **5,47%** (cinco vírgula quarenta e sete centavos), a ser aplicado proporcionalmente sobre os salários de março de 2022 a serem pagos a partir de março de 2023.

Parágrafo Primeiro: Os empregados admitidos após março de 2022, receberão reajustes na proporção de 1/12 (um dozeavos) referente a cada mês completo trabalhado.

Parágrafo Segundo: Os adiantamentos concedidos poderão ser deduzidos a critério do empregador.

Parágrafo Terceiro: Os reajustes a título de antecipação, havidos no período compreendido entre 01/03/2022 até assinatura do presente instrumento, na aplicação dos percentuais previstos no caput da cláusula poderão ser deduzidos no percentual a ser aplicado, salvo os decorrentes de promoção, transferência ou equiparação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Na substituição que não tenha caráter eventual, será garantido ao empregado substituto, igual salário percebido pelo substituído; a substituição por período superior a 60 dias não poderá ser considerada de caráter eventual, exceto a licença gestante.

CLÁUSULA SEXTA - CONTRACHEQUE

Os empregadores obrigam-se a fornecer aos seus empregados comprovante de pagamento (contracheque) em que conste, além dos créditos e descontos mensais, sua carga de horas mensais, o valor do salário-hora e o valor a ser creditado na conta vinculada do FGTS.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - ANUÊNIO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho estabelece que os empregados ao completarem 01 (um) ano de trabalho no mesmo empregador, contados a partir de 1º de maio de 2011, passarão a receber 1% (um por cento) a título de anuênio, sobre seu salário nominal, a cada ano completo de serviço até atingir o limite máximo de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este benefício não tem o seu efeito retroagido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que já concediam o anuênio, de forma espontânea, anteriormente a regulamentação deste benefício em nossas Convenções Coletivas, concederá o benefício até atingir o máximo de 10% (dez por cento), ficando a critério do empregador, a concessão que venha ultrapassar o limite máximo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - QUEBRA DE CAIXA

Fica estabelecida a gratificação equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, para os profissionais que trabalham no Caixa. A referida gratificação será aplicada nas empresas que executarem o desconto do quebra de caixa.



ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 30% (trinta por cento), para fins do art. 73 da CLT.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Caso seja constatada por Médico do Trabalho ou pela DRT, a insalubridade ou periculosidade no local de trabalho, o empregador pagará de imediato o percentual definido no laudo, sobre o salário nominal do empregado.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIÁRIAS

No caso de prestação de serviços fora do Estado, serão pagas ao empregado diárias, conforme tabela elaborada pelo empregador, observada a graduação salarial do empregado, independentemente do fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

As Entidades/Empresas concederão aos empregados com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, 01 (um) Vale Alimentação, por dia, no valor de **R\$ 14,40** (quatorze reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro: O Vale Alimentação concedido em pecúnia não integra a remuneração salarial para fins rescisórios e reclamação trabalhista, bem como não sofrerá a incidência e nem descontos do INSS e FGTS.

Parágrafo Segundo: O Vale Alimentação será subsidiado integralmente pelas entidades/empresas e entregues ao empregados até o dia do pagamento do salário mensal;

Parágrafo Segundo: As Entidades/Empresas que fornecem alimentação no local de trabalho, cesta básica, vale refeição ou alimentação aos seus empregados com valor igual ou superior ao previsto no 'caput' desta cláusula, estão dispensadas do fornecimento do Vale Alimentação.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas/entidades reembolsarão, mensalmente, em **R\$ 124,50** (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) para cada filho em creche, até que completem 6 anos de idade, mediante apresentação de comprovante de pagamento e desde que solicitado.



OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As Entidades Sindicais prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização da gestora especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes, benefícios sociais, conforme tabela definida pelas Entidades e discriminadas no Manual de Orientação e Regras.

Parágrafo primeiro – A prestação dos benefícios iniciará a partir de 01/03/2023 e terá como base, para seus procedimentos, como parte integrante desta cláusula, o Manual de Orientação e Regras, o qual deverá estar disponível no site da gestora. Para lisura do processo e conservação de direitos, este Manual deverá ser registrado em cartório em momento oportuno.

Parágrafo segundo - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresse consentimento das entidades convenientes, as empresas, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de 10/03/2023, o valor total de R\$ 22,15 (vinte e dois reais e quinze centavos) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br. O custeio do Benefício Social Familiar será de responsabilidade integral das empresas, ficando vedado qualquer desconto no salário do trabalhador.

Parágrafo terceiro - Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo quarto – Devido à natureza social e emergencial dos benefícios disponibilizados, na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador e seus familiares, o empregador deverá comunicar formalmente a gestora através do seu site, no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias a contar do fato gerador, e no caso de nascimento de filhos, este prazo será de 150 (cento e cinquenta) dias, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador prejudicado, como se inadimplente estivesse.

Parágrafo quinto – O empregador, que estiver inadimplente com o recolhimento desta contribuição, ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios a ele disponibilizados. Na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores, estes não perderão direito aos benefícios, e o empregador deverá indenizar o trabalhador ou seus familiares, o equivalente a 20 (vinte) vezes o menor piso salarial da categoria vigente à época da infração. Caso o empregador regularize seus débitos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento de comunicação formal feita pela gestora, ficará isento desta indenização.

Parágrafo sexto - Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos devido a fatos novos constantes nesta CCT e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo sétimo - Estará disponível no site da gestora, a cada pagamento mensal, o Comprovante de Regularidade do Benefício Social Familiar, o qual deverá ser apresentado ao contratante e a órgãos fiscalizadores quando solicitado.

Parágrafo oitavo – TABELA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DISPONIBILIZADOS AO SEGMENTO

ITEM	BENEFÍCIO	TRABALHADOR	CÔNJUGE	FILHOS MENORES	EMPRESA	ENTIDADE	Nº DE PARCELAS	VALORES EM R\$
01	Natalidade	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	01	500,00
02	Farmácia	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	01	500,00



03	Capacitação	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	01	1.500,00
04	Manutenção da Renda Familiar	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	12	1.300,00
05	Alimentar	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	12	170,00
06	Serviço Funeral	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	01	4.000,00
07	Reembolso Rescisão	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	01	1.100,00
08	Licença Paternidade	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	01	500,00
09	Alimentar por Afastamento	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	02	170,00
10	Gestão e Cobrança	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	01	2,00
11	Conecta Entidades	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	01	0,00
12	Conecta Empresa	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	01	0,00
13	Mural de Empregos	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	01	0,00
14	Recolocação Pré	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	01	0,00
15	Inventário	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	01	1.000,00
16	Registro de Ponto Remoto	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	01	0,00
17	Mapeamento de Base	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	01	0,00
18	Supervisão de CCT	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	01	0,00
19	Certificação de Regularidade Sindical	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	01	0,00
20	Apoio Jurídico	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	01	1,00
21	Programas Sociais	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	01	0,50
22	Psicossocial e Nutricional	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	01	0,00
23	Compra Direta	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	01	0,00



A tabela acima define os benefícios que serão prestados ao segmento. Para conhecimento integral do Manual de Orientação e Regras que regem o Benefício Social Familiar, acesse o site www.beneficiosocial.com.br, pois tal procedimento se faz necessário devido à grande quantidade de informações descritas neste Manual e sua transcrição, na íntegra, neste instrumento seria inviável.

Parágrafo nono - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo décimo - O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CARTA DE REFERÊNCIA

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, uma carta de referência, desde que solicitada previamente.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIFERENCIAL DE CHEFIA

Os empregados que exercem funções de chefia farão jus a um percentual de 10% (dez por cento) que os diferencie dos subordinados.

AValiação DE DESEMPENHO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECRUTAMENTO INTERNO

Assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DO EMPREGO AO ACIDENTADO

O empregado que sofrer acidente no trabalho tem garantia, pelo prazo 12 (doze) meses, ao seu contrato de trabalho, após cessação do auxílio-doença acidentário.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA APOSENTADORIA

Fica assegurada a estabilidade provisória de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito a qualquer tipo de aposentadoria, para os empregados que mantiverem o contrato de

trabalho com a mesma Entidade/Empresa pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, empregado responsável pela comunicação a seu empregador, da já aquisição do direito de aposentadoria.



JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DURAÇÃO DA HORA TRABALHADA

Para todos os efeitos, a duração da hora-aula trabalhada será de 60 (sessenta) minutos.

Parágrafo Único – A fração da hora aula trabalhada a mais será paga proporcionalmente.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ESCALA

Fica facultado ao empregador, instituir horário de trabalho em regime de plantões, com escala 12x36 (doze por trinta e seis) horas, neles compreendidos os períodos de refeição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO AO MÉDICO

O empregado terá a hora ou o dia de trabalho abonado, no caso de consulta médica dos filhos menores de 10 (dez) anos, mediante apresentação de atestado de acompanhamento fornecido pelo médico.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HORAS-EXTRAS

As entidades/empresas remunerarão as duas primeiras horas extras de segunda a sábado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo às demais horas-extras, bem como as realizadas nos domingos ou feriados, remunerada com adicional de 100% (cem por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO BANCO DE HORAS

Fica estabelecido que as Entidades/ Empresas poderão aplicar o Sistema de Banco de Horas conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado motivado pela necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação, tais como: CPF, CTPS, Identidade, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, e desde que solicitado.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS – CONCESSÃO – INÍCIO DO GOZO



Determina-se que a concessão das férias individuais ou coletivas deverá ser comunicada por escrito ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a fixação do início delas em dia imediatamente anterior a folgas semanais, feriados, dias santos ou dias de inocorrência de trabalho.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES

As entidades fornecerão aos empregados gratuitamente até 2 (dois) conjuntos de uniformes por ano, ficando o empregado obrigado a seu uso, guarda, manutenção e limpeza, bem como a sua devolução no caso de desligamento da entidade empregadora.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - CIPA

A entidade empregadora que tiver mais de 100 (cem) empregados, nos termos da legislação em vigor, promoverá a eleição de representante da CIPA.

Parágrafo Único: No prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente Convenção, os empregadores que ainda não fizeram, obrigam-se a organizar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – na forma da legislação trabalhista.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ATESTADO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

Serão reconhecidos atestados médicos e/ou odontológicos dos convênios que o SENALBA firmar com Clínicas, para efeito de justificativa de ausência do empregado ao trabalho. Os atestados deverão ser apresentados em 48 horas, com o CID eo CRM do médico.

**RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA AJUDA PARA NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente Acordo, fica o SENALBA-ES com direito de cobrar e a Instituição/Entidade de descontar de todos os seus empregados, o percentual de 1% (um por cento), em folha de pagamento, exclusivamente no mês subsequente ao mês da

assinatura desta Convenção, a título de “Ajuda para Negociação da Convenção Coletiva de Trabalho”, visando ao fechamento da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, do salário já reajustado, que será repassado ao SENALBA-ES, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do mês do efetivo desconto.

§ 1º - Fica facultado ao empregado o direito de oposição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do presente instrumento, manifestada por escrito através de carta pessoal, individual, com nome completo e legível do trabalhador, o número da CTPS ou outro documento de identificação legal,



seu endereço, o nome e endereço da empresa ou entidade onde trabalha apresentada em 3 (três) vias, que deverá ser entregue ao SENALBA/ES, mediante protocolo pelo próprio trabalhador.

§ 2º - O SENALBA/ES devolverá a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) via ao trabalhador, já devidamente protocolada, para que este encaminhe uma das vias ao seu empregador no prazo de 10(dez) dias da data do protocolo.

§ 3º - Para os trabalhadores que residem no interior do Estado, a manifestação poderá ser enviada individualmente por Correios, com A.R. (aviso de recebimento) por meio de carta individual, não sendo consideradas as manifestações enviadas conjuntamente em um único envelope.

§ 4º - - O recibo de A.R. servirá como protocolo do envio da correspondência, devendo o empregado apresentar a carta e cópia do comprovante de envio ao seu empregador, no prazo de 10 (dez) dias da postagem.

§ 5º - Na hipótese do trabalhador ser portador de necessidade especial que inviabilize ou dificulte o seu deslocamento até a sede da entidade sindical com o objetivo de exercer o seu Direito de Oposição, poderá este contatar a direção do sindicato objetivando o agendamento de dia, hora e local para receber a visita de representante do sindicato para o recebimento de sua carta de oposição;

§ 6º- O referido desconto da Contribuição Assistencial é feito com base no Art. 545 da CLT, ficando a Instituição/Entidade, obrigada a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, devendo ser depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 0167, Conta Corrente nº. 1728-4, de titularidade do SENALBA-ES, ou através de Boleto Bancário específico disponível no endereço: <http://www.sindifacil.com/senalba-es/>, clicando em "Contribuição Assistencial".

§ 7º - O atraso no pagamento da Contribuição Assistencial, sujeitará a Instituição/Entidade, pagamento do valor principal, acrescido de multa de 2% (dois por cento), correção monetária e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, a incidir sobre o valor acrescido da multa e corrigido monetariamente.

§ 8º - A Instituição/Entidade deverá enviar para o SENALBA-ES a relação dos empregados que sofreram o desconto, constando os respectivos salários-base e o valor do desconto, acompanhada da cópia da Guia de Depósito.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR

Todas as pessoas jurídicas integrantes da categoria econômica, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/03/2023, recolherão a título de contribuição confederativa, o percentual de **4%** (quatro por cento) a ser recolhida em guia própria a ser emitida pela FENAC, da seguinte forma:

* **2 %** (dois por cento) sobre o total da folha de pagamento de março/2023, reajustada, a ser pago no mês de MAIO;

* **2%** (dois por cento) sobre o total da folha de pagamento de março/2023, reajustada, a ser pago no mês de SETEMBRO;

Parágrafo Primeiro: A contribuição será cobrada independentemente da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e o seu recolhimento será feito através de guia de cobrança com o vencimento previamente estabelecido, pagável por compensação bancária.

Parágrafo Segundo - O valor mínimo a ser recolhido, para cada parcela da contribuição, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para as pessoas jurídicas que não possuam empregados, ou, caso na apuração do cálculo na forma estabelecida no caput, o resultado encontrado seja inferior ao valor da contribuição mínima.

Parágrafo Terceiro: O recolhimento efetuado fora dos prazos previstos nesta Cláusula, acarretará ao empregador, o pagamento de multa de 10% (dez por cento), além de 1% (um por cento) de juros ao mês.



OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMUNICADO DO SINDICATO

As empresas colocarão à disposição do sindicato quadro de avisos para a fixação de informações referentes à categoria, mediante a comunicação prévia ao empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ACESSO (DIRIGENTES SINDICAIS)

Fica assegurado acesso dos dirigentes e delegados sindicais nos horários de intervalo e nos locais autorizados pela empresa, para tratarem de assuntos de interesse da categoria, comunicando antes ao diretor da Entidade/Empresa, de acordo com a conveniência da Empresa e o prévio agendamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - LISTAGEM DOS EMPREGADOS

As entidades empregadoras, após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho enviarão ao SENALBA relação de todos os seus empregados, com indicação de cargos e salários.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SINDICAL PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia do dia 10/03/2023, a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano, através de guia própria, emitida pela FENAC.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS ACORDOS EM SEPARADO

As Entidades/Empresas que não puderem cumprir com a presente convenção de trabalho, deverão requerer acordo em separado junto a **FENAC e o SENALBA**, até 90 (noventa) dias após a assinatura da presente Convenção, ficando a sua eficácia condicionada à participação efetiva dos signatários.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Eleito o foro, qualquer município do Estado do Espírito Santo, fica autorizada as partes intentarem judicialmente em qualquer esfera, caso ocorra descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - MULTAS

Multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial, vigente na época do evento e por empregado



envolvido, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, revertendo o benefício em favor da parte prejudicada.

Parágrafo Único: As partes se comprometem a observar os dispositivos ora pactuados, ficando certo que a parte infratora incorrerá nas penalidades previstas nesta Convenção e na legislação vigente.

}

**JOSE ALMERO MOTAPRESIDENTE
FEDERACAO NACIONAL DE CULTURA FENAC**

**JORGE ANTONIO SOARES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS ENTIDADES CULT REC ASSIST SOCIAL ORIENT FORM PROF
DESENV SUST COMP APERF TEC MICRO E EMP PEQUENO PORTE NO ESTADO ES**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.207/1981

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.08.1997

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS – Portaria Nº 47 de 28/06/2016.

**FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA- ES**

PROTOCOLO

Nº 019.863 FLS

12 / 06 / 2023

Marciano Bis

PROTOCOLISTA

OF. Nº 058/2023

Nova Venécia - ES, 12 de Junho de 2023



Senhora Secretária,

Com a finalidade de manter atualizadas as informações constantes no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2023 FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Venécia e esta Instituição Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, onde fica afixado o piso salarial no valor de R\$ 1.321,00 (mil trezentos e vinte e um reais) referente aos cargos de faxineira e um aumento de 5,47% para coordenador administrativo.

Considerando que o recurso em conta bancária teve como rendimento um valor de R\$ 968,14 (novecentos e sessenta e oito reais e quatorze centavo), solicitamos autorização para uso com Material de Higiene e Limpeza.

Considerando que por conta do reajuste salarial foi preciso realizar alterações no Plano de Trabalho, segue abaixo realocações necessárias para cumprimento das obrigações trabalhistas.

FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social

Tabela 9.1.1 – Material de Consumo

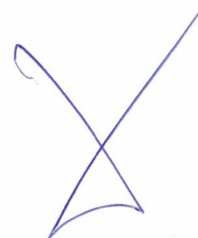
- No item 01 onde se lê R\$ 3.473,00 passa a ser R\$ 3.125,70;
- No item 05 onde se lê R\$ 5.090,00 passa a ser R\$ 5.412,02;

Tabela 9.1.2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

- No item 01 onde se lê R\$ 29.564,65 passa a ser R\$ 31.182,18;
- No item 02 onde se lê R\$ 58.290,54 passa a ser R\$ 59.304,10;

Tabela 9.1.4 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- No item 01 onde se lê R\$ 24.234,65 passa a ser R\$ 19.387,72;
- No item 03 onde se lê R\$ 4.482,24 passa a ser R\$ 6.723,36;





CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997

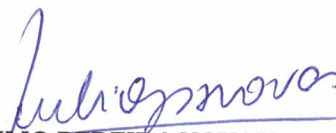
INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS – Portaria Nº 47 de 28/06/2016.

Anexo Convenção coletiva.

Certos de vossa atenção, aguardo deferimento.

Atenciosamente


JULIO PEREIRA NOVAIS
PRESIDENTE

A

Ilustríssima Srª

Herileny Teresa Pratte do Nascimento Borges

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Nova Venécia



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

PLANO DE TRABALHO ANEXO I

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso"		CNPJ: 30.973.077/0001-09
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua. João Lonardeli, 146		
Bairro: Municipal I	Cidade: Nova Venécia	CEP: 29830-000
E-mail da Instituição: casadovovo@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27)3752.2409	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()
Conta Corrente 30.409.205	Banco Banestes	Agência 129

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Júlio Pereira Novais		CPF: 328.276.447-20
Nº RG 309.4219	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo: Presidente
Função: Presidente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua. Barões dos Aymores , 193		
Bairro: Rúbia	Cidade: Nova Venécia	CEP: 29830-000
Telefone 1 (27)3752.2409	Telefone 2 (27) 3752-1398	Telefone 3 (27) 99941.0978

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Márcia Scheppa dos Reis		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3041 17º Região	
Endereço Av. Vitória, 447, Centro	Cidade Nova Venécia	CEP 29.830.000
E-mail do Técnico: marciascheppa@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 3752.2409	Telefone do Técnico 2: (27) 99665-8729	



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

4 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

A Instituição de Longa Permanência – ILPI - Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso”, fundada em 16/07/1981, recebeu da municipalidade o terreno em que está situada, através da Lei 1.202 de 17/12/1981 e está registrada no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº 004, deferido em sessão realizada no dia 24.06.2018.

A entidade possui Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.201/81 de 17 de dezembro de 1981.

Trabalha-se com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade enquanto uma modalidade de atendimento a idosos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

O período de funcionamento da entidade é em regime ininterrupto (24 horas), sendo que os cuidadores e equipe de enfermagem trabalham em regime de plantão.

Dentre as principais atividades exercidas podemos citar a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento terapêutico, oficina de artes, educação física, fisioterapia, acompanhamento e encaminhamento para os tratamentos médicos necessários.

Para realização destas atividades contamos com profissionais na área de cuidador, assistente social, auxiliar administrativo, coordenador, enfermeiro, técnicos de enfermagem, cozinheira, auxiliar de serviços gerais, motorista. Há ainda parceria com a Prefeitura na oferta de oficinas e participação dos residentes em atividades no Centro de Convivência do Idoso – CCI.

Nossa missão é oferecer assistência e acolhimento de forma individual com seriedade e determinação, atendendo pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, suprimindo suas necessidades humanas básicas e respeitando os princípios da ética no processo do cuidar.

4.1- CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

da Assistência Social, a Entidade possui vínculo com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pois presta atendimento em sistema asilar aos beneficiários abrangidos por esta lei, e com base nas diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), atua na defesa e garantia de direitos dos idosos.

Deste modo, a Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso" compõe a rede socioassistencial de Alta Complexidade já que é classificado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais como serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de permanecer com a família, seja por carência de recursos financeiros próprios ou da família, vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, ou vínculos familiares fragilizados ou rompidos. A instituição busca assegurar os direitos sociais dos idosos acolhidos, criando condições favoráveis para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

4.2 - PROJETOS, PROGRAMAS OU CAMPANHAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A INSTITUIÇÃO PARTICIPOU NO ANO DE 2021

PROJETO – “COMEMORAÇÃO ANIVERSARIANTE MENSAL” – **Objetivo:** Oferecer aos idosos uma oportunidade de festejar a vida através da celebração de seu aniversário. A comemoração da data de aniversário foi uma forma de socialização, e percebeu-se a necessidade de comemorar os aniversários dos idosos institucionalizados, resgatando sua identidade, autoestima através de uma deliciosa festa de aniversário. O aniversário é uma forma de recordar e festejar a mudança de idade dos idosos da casa como demonstração de seus valores e resgatando sua importância perante a sociedade.

PROJETO: VEM CANTAR COMIGO: **OBJETIVO:** Potencializar as funções físicas e mentais, melhorando a auto estima, ampliando as relações sociais e cultivando as habilidades sonoras musicais.



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

PASSEIO NO SITIO PINAFO – No dia 25 de Fevereiro foi realizado um passeio com o idosos da instituição Casa do Vovô. Depois de 01 ano sem poder sair de casa, os idosos passaram um dia maravilhoso com churrasco no Sítio, localizado na zona rural de Nova Venécia, os idosos tomaram banho de piscina.

ATIVIDADE: COMEMORAÇÃO DIA DAS MÃES Os idosos participaram na tarde desta quarta-feira, da festa comemorativa ao Dia das mães. A comemoração foi promovida pela equipe da instituição. O evento contou com a participação do sanfoneiro que animou a festa. A programação especial teve objetivo de homenagear as idosas da casa do vovô.

Além das homenagens ao dia das mães, o objetivo da festividade é oferecer entretenimento, lazer e recreação por meio da confraternização proporcionando benefícios sociais e emocionais aos idosos em geral.

O evento finalizou com um delicioso e nutritivo café da tarde. As idosas também receberam lembrancinhas.

ATIVIDADE: OFICINA DE PINTURA – ARTETERAPIA :Objetivo é proporcionar aos idosos melhoria na qualidade de vida. Com técnica e sensibilidade, é oferecido um momento de leveza e reflexão, reforçando que “Cuidar” vai muito além da prescrição de medicamentos, ou seja, significa acolher e sentir o ser humano

ATIVIDADE: JUNHO VIOLETA - CARREATA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSO. OBJETIVO: um mês dedicado à conscientização do combate à violência contra a pessoa idosa. Por mais incrível que pareça, a violência contra a pessoa idosa é uma realidade e precisamos combatê-la. Infelizmente desde que iniciou a pandemia, houve um aumento expressivo do número de denúncias.

ATIVIDADE: ENSAIO FOTOGRAFICO DOS ANIVERSARIANTES: O ensaio fotográfico na terceira idade foi um ótimo presente e uma forma de auto-cuidado. Todas as idades possuem seu charme com os ensaios fotográficos na terceira idade. Os idosos Noêmia e Carlos ganharam da empresa Canal Vivo um ensaio fotográfico, realizado no Sítio Paraíso das Plantas, o salão Oficina



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

do Cabelo doou a produção do idoso Carlos Rogério com um corte de cabelo e barba, e a idosa Noêmia escova, maquiagem e manicure.

ATIVIDADE: PROJETO: ARRAIÁ E ANIVERSARIANTE DO MÊS : O objetivo da comemoração na ILPI é alegrar a vida de quem lá vive, e para onde se olhasse era possível ver a alegria de todos. Vestidos a caráter e com lindos sorrisos nos rostos, ninguém ficou parado.

ATIVIDADE: RODA DE CONVERSA EM COMEMORAÇÃO DIA INTERNACIONAL DO IDOSO.

Nesta data foi realizada a confraternização em comemoração ao Dia Internacional da Idoso. Foi realizado Café , foi entregue picolés para os idosos da instituição e uma atividade de palestra sobre a importância da comemoração do dia internacional do idosos.

ATIVIDADE: DESFILE DO REI E RAINHA DA PRIMAVERA: OBJETIVO: Proporcionar integração entre os idosos, proporcionar alegria e descontração entre os residentes e funcionários.

ATIVIDADE: ENSAIO FOTOGRÁFICO DE NATAL : A fotógrafa Jeane Panzeri, da Photo Click Foto, realizou um ensaio beneficente na Casa do Vovô, com figurino, maquiagem, iluminação e cenário. Cada click foi feito com todo o cuidado e atenção que eles merecem. Os idosos estão há 01 ano e 09 meses em casa , devido a pandemia. Foi um momento de muita descontração para todos. Cada nova pose uma alegria. O resultado ficou lindo. As fotos foram passadas para os idosos que ficaram apaixonados

TARDE RECREATIVA - Apesar de todas as medidas de prevenção à Covid-19 e distanciamento social nossos idosos participaram da tarde recreativa na área interna da instituição, com o objetivo de proporcionar ao idosos atividades recreativas com brincadeiras, para fechar a tarde os funcionários fizeram uma apresentação do Grupo As Frenéticas, os idosos ficaram muito felizes.

ATIVIDADE: AMIGO X : o amigo X é uma tradição para muitas famílias no Natal , na instituição a dinamica foi para estimular a interação e a conexão entre os residentes. A brincadeira foi realizada com os idosos lúcidos juntamente com os funcionários do plantão.



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

ATIVIDADE: PROJETO: CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL Como estratégia para garantir a saúde e o bem estar de todos os idosos, especialmente idosos com vínculos familiares ativos, a Casa do Vovô realizou um Jantar de Natal para os idosos juntamente com os colaboradores da instituição com intuito de substituir a falta dos familiares e do calor humano e das trocas de carinho com seus familiares. A festa foi realizado no Lions Club de Nova Venécia, situada na frente da instituição. Todos os idosos residentes participaram da Confraternização Natalina. Neste dia os idosos fizeram uma apresentação com músicas natalinas organizadas pela instrutora de música Babi.

4.3 - DESCREVER DE FORMA SUCINTA AS PARCERIAS EXISTENTES, ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS E SUA DESTINAÇÃO:

Para assegurar que o atendimento seja realizado de maneira adequada, seguindo os princípios éticos e morais, assim como as finalidades avançadas em seu Estatuto Social. Nossa instituição conta com recursos próprios decorrentes de doações, eventos e outras fontes de arrecadação além dos Termos de Colaboração firmados com os poderes públicos.

Para a execução dos serviços prestados, a Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” busca parcerias no âmbito do setor privado, além de contribuições mensais feitas por pessoas sensibilizadas com as necessidades dos idosos institucionalizados.

A Casa do Vovô “Augustinho Batista Veloso” atua na captação de recursos através da realização de eventos e outras parcerias para a geração de recursos que viabilizem a manutenção dos serviços ofertados, recursos do Governo Federal e Estadual, trabalho com voluntariado, convênios com universidades e escolas de enfermagem que colaboram para que o trabalho desenvolvido possa ter continuidade com qualidade e respeito às necessidades dos idosos acolhidos.



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

5 - SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1 - Título da Proposta: "IDOSO BEM CUIDADO"

5.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso".

5.3 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Prestar e Garantir com qualidade e eficiência, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, com idade a partir de 60 anos, que vivenciaram situação de risco ou vulnerabilidade social, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, a fim de assegurar a proteção social e integral.

5.4 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Assegurar ao idoso institucionalizado a continuidade de acolhimento institucional (oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento e acompanhamento da área técnica social) visando a sua proteção social;
- Garantir a manutenção de limpeza e organização do ambiente, visando o acolhimento dos idosos nas atividades /atendimentos no serviço de acolhimento.
- Manter em dia o pagamento da folha de pessoal dos servidores contratados com o recurso da parceria para atuação do serviço de acolhimento institucional;
- Garantir o bom funcionamento da Entidade com o pagamento da conta de água e telefone, visto essa ser essencial para todo o funcionamento da instituição.
- Adquirir material de higiene e limpeza para consumo diário dos idosos acolhidos, a fim de manter a higiene pessoal destes usuários e a limpeza da instituição.
- Adquirir gêneros alimentícios visando a continuidade dos serviços prestados dos atendimentos realizados
- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos idosos

5.5 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Instituição de Longa Permanência Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso", que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional, integra a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do município de Nova Venécia. Tem como objetivo a promoção de qualidade de vida



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

e o direito à cidadania dos idosos que se encontram em situação de abandono, sem vínculos familiares ou impossibilitados de conviver com suas famílias. Para tanto, oferece condições físicas, técnicas, operacionais, higiênico-sanitários, de organização, de acessibilidade, de convivência, integração com a comunidade e de reconstrução dos vínculos familiares, incentivando sempre o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades de vida diária.

Visa-se dar continuidade à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional que tem uma capacidade de atendimento para 30 (trinta) idosos e também das atividades internas/externas e de cuidado diário realizadas na ILPI Casa do Vovô pelos profissionais contratados. Estas sem dúvida impactam diretamente na vida dos idosos acolhidos e visa garantir a melhoria da dignidade e da qualidade do atendimento para cada um dos residentes em diferentes aspectos da vida social, econômica, familiar/comunitária e institucional, como reconstrução dos vínculos familiares e no estabelecimento de uma rotina diária que valorize o cuidado, a independência do idoso e seu protagonismo.

Para que o atendimento ao idoso institucionalizado seja mantido, a instituição necessita do apoio financeiro provenientes de diferentes naturezas, além de realizar um trabalho de mobilização para captação de recursos por meio do poder público e da sociedade civil e âmbito municipal, estadual e federal. Para tanto é inegável dizer, que estes recursos são de extrema importância para a continuidade das ações de Proteção Social ao idoso institucionalizado, que não tem condições de auto cuidado/sustento, de sobrevivência, ou que não possui vínculos familiares para que possam ser cuidados.

Através da aquisição dos materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza) será proporcionado à melhoria contínua dos serviços prestados e atendimentos realizados.

Faz-se necessário a aquisição de material de custeio (Fralda Geriátrica descartável) no atendimento e cuidados diários aos idosos abrigados, o uso de fralda geriátrica descartável é feito por mais de 26% dos residentes. O grande consumo se faz devido aos recorrentes procedimentos de higiene pessoal, indispensáveis, como trocas periódicas (em curtos períodos), banhos diários; troca recorrente dos acamados e utilização quando os idosos saem da instituição para atividades externas.



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Portanto, o consumo deste produto (fralda descartável geriátrica) é elevado e a ILPI Casa do Vovô é responsável por prover a compra para atender a demanda da Instituição

Considerando que a água, energia e telefone são essenciais e imprescindível para o funcionamento da entidade, sendo uma despesa fixa e expressiva no orçamento da instituição. Conseguir parceria que nos possibilita direcionar o recurso para esse fim, significa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Casa do Vovô "Augustinho Batista Veloso".

Tendo em vista a grande número de idosos do serviço da Casa do Vovô, 25 idosos no total, dos quais 08 são acamados, é grande a necessidade de que estes sejam atendidos por equipe técnica qualificada e funcionários especializados. A partir disso, visa-se, por meio do repasse financeiro realizar o pagamento das despesas da remuneração mensal de 03 auxiliares de serviços gerais e 01 coordenador administrativo, bem como valores referentes ao 13º salário, férias e encargos sociais e rescisão contratual quando houver.

Para tanto, com o pagamento de salários e encargos sociais, alimentação, material de higiene, pagamento de energia, água e telefone, e as atividades e projetos visa garantir um atendimento mais qualificado, seguro e diferenciado aos 25 residentes, propiciando uma vida cotidiana saudável, uma moradia digna e confortável.

5.6 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Município de Nova Venécia

5.7 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência que não dispõem de condições para permanecer com a família, por vivência de situações de violência e negligência, por estar em situação de rua e de abandono, ou por estar com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

5.7.1 - PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO

O serviço de acolhimento é ofertado para idosos a partir de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, a maioria com renda de 01 salário-mínimo



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

provenientes de aposentadoria por idade, invalidez, pensão ou benefício de prestação continuada (BPC) - LOAS Lei Orgânica da Assistência Social que se encontrava em situação de abandono por seus familiares ou em condições de moradia precárias sem condições de habitabilidade.

5.8 - META DE ATENDIMENTO:

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, a Casa do Vovô possui capacidade máxima para atender até 30 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende 24 idosos no serviço de acolhimento.

Início: 02/01/2023

Término: 31/12/2023

5.10 - METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

A metodologia da proposta se dá através do atendimento de forma individual e grupal com acompanhamento social para o fortalecimento da função protetiva, estimulando a convivência social, familiar e comunitária, com a participação dos idosos acolhidos em atividades de lazer e culturais, desenvolvendo um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulando as principais políticas públicas, com ações para incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de suas atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o autocuidado, promovendo a convivência mista os residentes de diversos graus de dependência.

A entidade oferta os cuidados diários e contínuos com os idosos como se tivesse em suas residências, oferecendo, alimentação, cuidados de higiene, participação em ações individuais e coletivas, trabalhos em grupos, oficinas, atividades de recreação, lazer e cultura, encaminhamentos e inserção na rede de serviços públicos, etc.

6 – CAPACIDADE INSTALADA

6.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

RUA JOÃO LONARDELI, Nº 146 – BAIRRO MUNICIPAL I – CEP-29.830-000
CNPJ Nº 30.973.077/0001-09 – E-MAIL: casadovovo@hotmail.com
NOVA VENÉCIA-ES - Tel: (27) 3752-2409



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Luciene Andreolino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Nelma da Silva Nascimento	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36
Fabício Martins da Silva	Ensino Médio	Cuidador	Escala 12x36
Eduardo Rodrigues Lopes	Ensino Médio	Motorista	44h
Doralice de Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Débora Gonzaga Viana	Superior Completo	Coord. Adm.	40h
Eloisa Mengales Nascimento	Ensino Médio	Aux. Administrativo	44h
Janaina Serra Costa	Superior Completo	Cuidadora	Escala 12x36
Léia Altino	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Lourdes Conceição Soares	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Márcia Scheppa dos Reis	Ensino Superior	Assistente Social	(15h) Outra fonte pagadora
Marlene Aranha da Silva	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Marizeth Oliveira	Ensino Fundamental	Cozinheira	Escala 12x36
Marli Lourenço Cezana	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Vanilde Graunk da Silva	Ensino Médio	Cuidadora	Escala 12x36.
Patricia Soares	Ensino Médio	Aux. de Serviços	Escala 12x36.
Rivia Camila Zamprogno da Silva	Superior Completo	Enfermeira	30 h
Eliandra Nascimento Barbosa	Ensino Fundamental	Lavadeira	44 hs
Vanilda Silva Nascimento	Ensino Fundamental	Cuidadora	Escala 12x36
Laila Rodrigues Soares	Ensino Médio	Aux. de Serviços	Escala 12x36

6.2 ESTRUTURA FÍSICA:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

6.3 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
--------	------------	--



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Pátio	1	Caminhada, banho de sol, socialização
Varanda	2	Banho de sol, socialização
Escritório	2	Serviços administrativos
Refeitório Principal	1	Servir alimentação aos idosos e funcionários
Sala de TV	1	Atividades recreativas, socialização, assistir TV (especialmente: jogo, filmes e jornal)
Enfermaria	1	Serviços de Enfermagem, curativos, medição de temperatura, aferição de pressão arterial.
Depósitos	1	Estocagem de alimentos
Sala de Serviço Social	1	Realização do processo de triagem, avaliações, levantamento socioeconômico através de entrevista, visitas domiciliares, orientações, reuniões, entre outros.
Cozinha	1	Preparação de alimentos
Banheiros	4	São utilizados pelos funcionários e público em geral
Suítes	8	Uso exclusivo dos idosos.
Quarto de isolamento	1	Uso exclusivo dos idosos
Lavanderia	1	Cuidados e limpeza com as roupas de uso pessoal de cada idoso, roupas de cama e banho, panos de pratos e de limpeza.

6.4 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Tipo de Equipamento	Quantidade	Tipo de Equipamento	Quantidade
Fogão	1	Rádio / Aparelho de som	2
Forno	1	Telefone	6
Freezers	3	Bebedouro	2
Geladeira	3	Ventiladores	27
Roupeiros	8	Máquina de lavar	3
Camas	24	Centrífuga	1
Computadores	4	Secadora	1
Impressoras	2	Mesa de escritório	4

RUA JOÃO LONARDELI, Nº 146 – BAIRRO MUNICIPAL I – CEP-29.830-000

CNPJ Nº 30.973.077/0001-09 – E-MAIL: casadovovo@hotmail.com

NOVA VENÉCIA-ES - Tel: (27) 3752-2409



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

Cadeiras de roda	11	Armário de aço	4
Cadeiras de banho	03	Fichário de Aço	4
Veículo uno 1.0 - 2012	1	Televisão	4
Veículo Fiat Chonos 1.0 2021	1	Armário de medicação	1
Poltronas e sofás	23	Micro-ondas	1
Ar-condicionado	03	Armário multiuso	6

7 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 QUAIS TÉCNICAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SERÃO APLICADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela equipe técnica da Instituição através de Relatórios mensais, controles de atendimento, mapeamento das situações de violação, atendimento do Plano Individual de Atendimento. Acompanhamento dos encaminhamentos realizados e necessidades atendidas. Acompanhamento de acesso e inclusão aos serviços socioassistenciais.

Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibiliza profissional exclusivo para monitorar e avaliar a aplicabilidade de todos os recursos destinados às entidades bem como acompanhamento efetivo do Conselho Municipal de Assistência Social, inclusive com encaminhamentos de relatórios mensais pela Entidade.

7.2 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

As atividades serão ofertadas de forma contínua e após o término da execução deste termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do governo estadual, sociedade civil organizada, sócios contribuintes e também com 70% dos benefícios dos idosos acolhidos, realização de bazar e eventos beneficentes.

8 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapas		Indicador	Duração
------	--------	--	-----------	---------



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

		Especificação	Unidade	Quant	Início	Término
META 1 Aquisição de gêneros alimentícios para oferta de refeições/lanche aos 24 idosos do serviço de Acolhimento Institucional	1.1 cotação de preços.	Material de consumo	Idosos	30	Mar/23	Dez/23
	1.2 Aquisição de material de consumo gêneros alimentícios (complementar)	Material de consumo	Idosos	30	Mar/23	Dez/23
	1.3 Armazenamento de alimentos	Material de consumo	Idosos	30	Mar/23	Dez/23
	1.4 Pesquisa de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos	Material de consumo	idosos	30	Mar/23	Dez/23
META 2: Aquisição de produtos de higiene pessoal e limpeza, visando um acolhimento de qualidade para os idosos institucionalizados	2.1 Efetuação de cotação de preços em empresa que fornecem os produtos	Material de consumo	idosos	30	Mar/23	Dez/23
	2.2 Compra dos produtos listados na planilha de custo (higiene e limpeza)	Material de consumo	idosos	30	Mar/23	Dez/23
	2.3 Compra dos produtos listados na planilha de custo (higiene e limpeza)	Material de consumo	idosos	30	Mar/23	Dez/23
			idosos	30	Mar/23	Dez/23

RUA JOÃO LONARDELI, Nº 146 – BAIRRO MUNICIPAL I – CEP-29.830-000

CNPJ Nº 30.973.077/0001-09 – E-MAIL: casadovovo@hotmail.com

NOVA VENÉCIA-ES - Tel: (27) 3752-2409



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

META 3 Realizar Pagamento de funcionários, 13º, férias e encargos sociais pelo período de meses, melhorando a qualidade do serviço	2.4 Armazenamentos dos produtos de higiene, limpeza em local apropriado	Material de consumo				
	3.1 Pagamento salarial de equipe, 13º férias e encargos sociais, rescisão contratual, quando houver.	Serviços de terceiros pessoa física	Funcionários	03	Mar/23	Dez/23
				30	Mar/23	Dez/23
			idosos	30	Mar/23	Dez/23
	META 4 Pagamentos de contas de água, energia e telefone fundamental para continuidade dos serviços ofertados pela entidade.	Serviços de terceiros pessoa física				
	4.1 recebimento e pagamento mensal das contas de água, energia e telefone – via eletrônica.					
	META 5 Continuidade do atendimento com qualidade à 26 idosos no serviço de acolhimento institucional, através das oficinas desenvolvida	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	instrutor	01	Mar/23	Dez/23
	5.1 Pagamento ao instrutor da oficina de atividade física					
	5.2 Realização de pesquisa de satisfação dos idosos	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	Idosos	30	Mar/23	Dez/23
	5.3 oficinas ofertadas semanalmente	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	idosos	30	Mar/23	Dez/23

RUA JOÃO LONARDELI, Nº 146 – BAIRRO MUNICIPAL I – CEP-29.830-000

CNPJ Nº 30.973.077/0001-09 – E-MAIL: casadovovo@hotmail.com

NOVA VENÉCIA-ES - Tel: (27) 3752-2409



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

META 6 Realizar a aquisição de materiais de custeio (fralda geriátricas) para melhoria dos serviços prestados na entidade	5.4 monitoramento e avaliação das oficinas ofertadas e desenvolvidas	Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	Idosos	30	Mar/23	Dez/23
	6.1 Orçamento	Material de consumo	Idosos	8	Mar/23	Dez/23
	6.2 Aquisição do material de consumo (fraldas geriátricas)	Material de consumo	Idosos	8	Mar/23	Dez/23
	6.3 Organizar documento comprobatório para facilitação do processo de prestação de contas.	Material de consumo	Idosos	8	Mar/23	Dez/23

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 24.463,84	-	R\$ 24.463,84
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 90.486,28	-	R\$ 90.486,28
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.049,88	-	R\$ 35.049,88
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 150.000,00	-	R\$ 150.000,00

RUA JOÃO LONARDELI, Nº 146 – BAIRRO MUNICIPAL I – CEP-29.830-000

CNPJ Nº 30.973.077/0001-09 – E-MAIL: casadovovo@hotmail.com

NOVA VENÉCIA-ES - Tel: (27) 3752-2409



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Projeto "Meu Aniversário"	Mês	09	R\$ 347,30	R\$ 3.125,70 ✓
02	Aquisição de Vela de aniversário e bola de soprar	Mês	01	R\$ 401,85	R\$ 401,85
03	Confraternização Natalina	Mês	01	R\$ 2.137,72	R\$ 2.137,72
04	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Mês	01	R\$ 12.369,90	R\$ 12.369,90
05	Aquisição de Material de limpeza e higiene pessoal.	Mês	01	R\$ 5.412,02	R\$ 5.412,02 ✓
06	Fralda Geriatria tamanho G	Fardo	05	R\$ 203,33	R\$ 1.016,65
SUBTOTAL					R\$ 24.463,84 ✓

OBS.: Foram realizados 03 cotações, anexo planilha de média de valores.

*Os itens 01, 04, 05 e 06 serão executados em 10 meses

9.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Coord. Administrativo	Pessoal	01	R\$ 31.182,18	R\$ 31.182,18 ✓
02	Faxineira	Pessoal	03	R\$ 59.304,10	R\$ 59.304,10
SUBTOTAL					R\$ 90.486,28

É incluído nesta proposta, dentro do valor total (salário anual + 1/3 de Férias, 13º e INSS, rescisão contratual (quando houver) o valor total é dividido pela média de 12 meses) Conforme quadro de memória de cálculo em anexo.

9.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I) *

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					0,00

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Água	Mês	04	R\$ 4.846,93	R\$ 19.387,72
02	Telefone (OI FIXO)	Mês	09	R\$ 193,20	R\$ 1.738,80
03	Energia	Mês	03	R\$ 2.241,12	R\$ 6.723,36
04	Instrutor de atividade física	Mês	09	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
Subtotal					R\$ 35.049,88



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

9.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	Este item não procede para esta proposta				0,00
Subtotal					0,00
TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)					R\$ 150.000,00

REPASSE(S) DO CONCEDENTE

JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
		R\$ 33.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 27.000,00
JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
	R\$ 34,000				

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (se for o caso, por decisão da OSC)

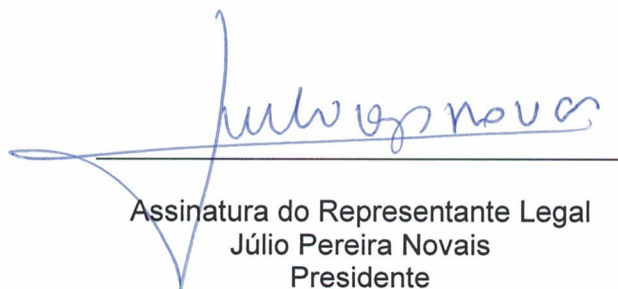
JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023
-	-	-	-	-	-
JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023
-	-	-	-	-	-

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Nova Venécia para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em, 12 de Junho de 2023.


Assinatura do Representante Legal
Júlio Pereira Novais
Presidente



CASA DO VOVÔ AUGUSTINHO BATISTA VELOSO

FUNDADA EM 16/07/1981.

LEI UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 1.201/1981.

LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 6.215/2000.

INSCRIÇÃO NO CMAS Nº 004 DE 26.03.1997.

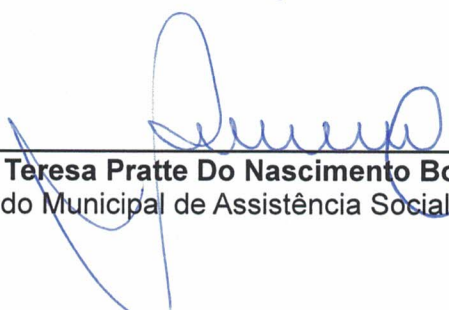
INSCRIÇÃO NO CNAS Nº 289.002457/94-65 DE 19.08.1994.

CEBAS - Portaria Nº 47 de 28.06.2016.

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Nova Venécia (ES) 15 de junho de 2023



Herileny Teresa Pratte Do Nascimento Borges
Fundo Municipal de Assistência Social



CASA DO VOVÔ - MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE 13º SALARIO BASE ANO BASE 2023 -
RECURSOS DO FEAS ANEXO II

	FUNÇÃO	Carga Horária	VINCULO	SALÁRIO BRUTO	INSS SOBRE 13º	Diferença 13º	TOTAL Líquido
DÉBORA GONZAGA VIANA	Coordenadora	40	CCT	2.528,29	227,55	131,16	2.300,74
LAILA RODRIGUES SOARES	Faxineira	36	CCT	1.611,62	128,93	23,18	1.482,69
PATRICIA SOARES	Faxineira	36	CCT	1.611,62	128,93	36,20	1.482,69
LUCIENE ANDRELINO	Faxineira	44	CCT	1.585,20	126,82	22,80	1.458,38
				R\$ 7.336,73	R\$ 612,22	R\$ 213,34	R\$ 6.724,50

LEGENDA:

Alíquota INSS representa 8% e 9% sobre o salário Bruto.

4



CASA DO VOVÔ - MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE FÉRIAS ANO BASE 2023 - RECURSO DO FEAS ANEXO

II

NOME FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	Carga Horária	VINCULO	SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	BRUTO	INSS	Diferença Férias	LÍQUIDO
DÉBORA GONZAGA VIANA	Coordenadora	40	CCT	2.528,29	842,76	3.371,05	303,39	174,87	3.067,65
LAILA RODRIGUES SOARES	Faxineira	36	CCT	1.611,62	537,21	2.148,83	193,39	30,91	1.955,43
PATRICIA SOARES	Faxineira	36	CCT	1.611,62	537,21	2.148,83	193,39	48,27	1.955,43
LUCIENE ANDRELINO	Faxineira	44	CCT	1.585,20	528,40	2.113,60	190,22	30,40	1.923,38
				7.336,73	2.445,58	9.782,30	880,41	284,44	8.901,89

LEGENDA:

Alíquota INSS representa 8% sobre o Salário + 1/3 até ao tecto de remuneração de R\$ 1.659,38.

Alíquota INSS representa 9% sobre o Salário + 1/3 entre o tecto de remuneração de R\$ 1.659,38 a R\$ 2.765,66.



CASA DO VOVÔ - MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE SALARIO BASE ANO BASE 2023 - RECURSOS DO FEAS ANEXO II

NOME FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	Carga Horária	Vínculo	Salário Base	Anuênio	Insalubridad e	ADC Noturno	H.E 1ª	H.E 2ª	DSR	Salário Família	Salário Bruto 1	Salário Bruto 2	INSS	Salário Líquido	Diferença Salarial	TOTAL 10 MESES
DÉBORA GONZAGA VIANA	Coordenadora	40	CCT	2.441,70	86,59	-	-	-	-	-	-	2.528,29	2.528,29	227,55	2.300,74	918,08	25.282,85
LAILA RODRIGUES SOARES	Faxineira	36	CCT	1.321,00	26,42	264,20	-	-	-	-	59,82	1.671,44	1.611,62	128,93	1.482,69	162,26	16.116,20
PATRICIA SOARES	Faxineira	36	CCT	1.321,00	26,42	264,20	-	-	-	-	59,82	1.611,62	1.611,62	128,93	1.482,69	253,40	16.116,20
LUCIENE ANDREILINO	Faxineira	44	CCT	1.321,00		264,20						1.585,20	1.585,20	126,82	1.458,38	159,60	15.852,00
												5.811,35	5.751,53	485,40	5.266,12	1.493,35	73.367,25

LEGENDA:

Alíquota INSS representa 8% e 9% sobre o salário Bruto 2 (sem o salário família)

O anuênio varia de acordo com cada ano a mais completo na empresa





MÉDIA DE PREÇOS MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - FEAS 2023

ITEM	UND	PRODUTO	MÉDIA	QUANTIDADE	Total
1	UND	Amaciante 2 Litros	10,95	20	R\$ 219,00
2	UND	Cloro 5 litros	19,19	100	R\$ 1.919,00
3	UND	Desifetante	9,31	20	R\$ 186,20
4	UND	Desodorante Aerosol	12,83	52	R\$ 667,16
5	UND	Detergente	3,02	121	R\$ 365,42
6	UND	Hidratante Corporal	12,55	20	R\$ 251,00
7	UND	Papel Toalha Interfolhado	19,29	20	R\$ 385,80
8	UND	Sabão em pó	23,26	18	R\$ 418,68
9	UND	Saco de lixo 100 litros	17,56	20	R\$ 351,20
10	UND	Saco de lixo 15 liros	15,2	10	R\$ 152,00
11	UND	Saco de lixo 50 litros	16,25	10	R\$ 162,50
12	UND	Shampo	14,64	4	R\$ 58,56
13	UND	Prestobarba	6,88	14	R\$ 96,30
14	UND	Papel higienico	17,92	10	R\$ 179,20
					R\$ 5.412,02